



**EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017/SMS** - QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, (ESTE ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE), ADOLFO, BADY BASSITT, BÁLSAMO, CEDRAL, GUAPIAÇU, IBIRÁ, ICÉM, IPIGUÁ, JACI, JOSÉ BONIFÁCIO, MENDONÇA, MIRASSOL, MIRASSOLÂNDIA, MONTE APRAZÍVEL, NEVES PAULISTA, NIPOÃ, NOVA ALIANÇA, NOVA GRANADA, ONDA VERDE, ORIDIÚVA, PALESTINA, PAULO DE FARIA, PLANALTO, POLONI, POTIRENDABA, TANABI, UBARANA, UCHOA, UNIÃO PAULISTA E ZACARIAS (ESSES REPRESENTADOS PELOS RESPECTIVOS PREFEITOS MUNICIPAIS).

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VISANDO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-REGIONAL, EM ESPECIAL, DOS SERVIÇOS DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA, NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA – NEU E CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA - CRU, DENTRO DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES CONVÊNIO.

**VALOR:** O VALOR ESTIMADO É DE R\$ 2.988.810,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS), CUJA DESPESA SERÁ CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE HABITANTES DE CADA MUNICÍPIO DE ACORDO COM A ESTIMATIVA POPULACIONAL 2018 DIVULGADA PELO IBGE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO XII DO PLANO DE TRABALHO.

**PRAZO:** DE 01 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 31 DE JULHO DE 2021.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988, NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2021.